



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EMENDA Nº 01/98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, FAZ SABER QUE TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

ARTIGO 1º - O Parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 82...

Parágrafo único - A contratação de imprensa local ou privada para divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição do jornal vencedor, no Município de Fernão.

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de novembro de 1.998.

Terezinha Aparecida Julião Costa
RG. 8.609.821 - 1º. Secretário

Laércio Leardini
RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL COSTUMEIRO, COM CÓPIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL - DATA SUPRA.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax (014) 243-1650
CGC/MF 01.613.113 /0001-25